

Respostas aos questionamentos do Concorrência nº 004/2026.

- 1) Após análise do Edital da Concorrência nº 004/2026, verifica-se que há previsão de prazo de execução, vigência contratual, equipe técnica e obrigações da contratada, porém não foi identificada carga horária mínima diária, semanal ou mensal para os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Isso posto, está correto o entendimento de que, inexistindo carga horária mínima expressamente definida no Edital, caberá à contratada organizar os horários, frequência de comparecimento e rotina de atuação da equipe técnica, desde que sejam integralmente cumpridas todas as obrigações, entregas, prazos e atividades previstas no instrumento convocatório?

Caso o entendimento não esteja correto, solicita-se informar qual a carga horária mínima exigida por profissional, bem como eventual exigência de presença diária, dedicação exclusiva ou quantidade mínima de visitas semanais?

Resposta: Esclarece-se que o apoio técnico (Auxiliar de Engenharia) deverá manter presença diária em regime integral (full time) na obra, conforme o horário de funcionamento do canteiro. Adicionalmente, deverá ser garantida a presença mínima de 1 (uma) visita semanal do responsável técnico (Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)).

- 2) Após análise do edital e seus anexos, identificamos possível inconsistência quanto ao conteúdo do Anexo II.

O objeto da licitação refere-se à contratação de serviços de vistoria técnica, monitoramento, acompanhamento e fiscalização da obra, entretanto, o Anexo II apresenta documentos típicos de execução de obra, tais como planilhas e termo de referência voltados à execução.

Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a) O Anexo II integra efetivamente o escopo desta licitação de fiscalização?

Resposta: Sim.

- b) Em caso afirmativo, qual a finalidade desses documentos no contexto da contratação (ex.: referência técnica para acompanhamento da obra)?

Resposta: Verificação da conformidade da execução.

- c) Os licitantes devem considerar as informações constantes no Anexo II para elaboração de suas propostas?

Resposta: Sim.

- d) Ou trata-se de inclusão indevida de documento não aplicável a este certame?

Resposta: Não.

- 3) No Edital está escrito na descrição detalhada do objeto sobre a "confecção de As Built da obra". No entanto, gostaria de confirmar que se trata do "gerenciamento e fiscalização" da confecção do as built e não da elaboração do as built em si, tendo em vista que usualmente não é função da empresa fiscalizadora a elaboração de projeto as built:

Resposta: Sim. A elaboração do As built será de responsabilidade da empresa fiscalizadora.